

ANEXO A – DEFINIÇÕES DO EDITAL E INTERPRETAÇÃO

1. Para os fins do presente EDITAL e seus ANEXOS, e sem prejuízo de outras definições aqui estabelecidas, as seguintes definições aplicam-se às respectivas expressões:

(i) ADJUDICATÁRIA: PROPONENTE à qual será adjudicado o objeto da LICITAÇÃO;

(ii) AFILIADA: com relação a determinada pessoa ou fundo de investimento, qualquer outra pessoa ou fundo de investimento que se caracterize como sua CONTROLADORA, CONTROLADA ou sob controle comum, direta ou indiretamente;

(iii) ANEXO DA MINUTA DO CONTRATO: cada um dos documentos anexos à minuta do CONTRATO;

(iv) ANEXO ou ANEXO DO EDITAL: cada um dos documentos anexos ao EDITAL;

(v) ÁREA DA CONCESSÃO: área correspondente a todo o território dos Municípios de Guanambi e Lagoa Real, integrantes do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, englobando todos os PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e toda a infraestrutura da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA contida dentro desse limite territorial;

(vi) ASSINATURA ELETRÔNICA: assinatura nos termos do EDITAL, conforme previsão da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020;

(vii) AUTORIDADE SUPERIOR: autoridade encarregada de desenvolver um juízo de validade sobre os atos praticados nos procedimentos relativos à LICITAÇÃO, no tocante à observância das regras constitucionais, legais e editalícias, sendo responsável pelo eventual reexame de recursos administrativos, bem como pela homologação do certame e adjudicação do objeto da LICITAÇÃO;

(viii) B3: B3 S.A - Brasil, Bolsa, Balcão, situada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, nº 275, Centro, responsável pela prestação de serviços especializados de assessoria técnica e apoio operacional

relativos aos procedimentos necessários à realização do certame;

(ix) COLIGADA: qualquer pessoa ou fundo submetido à influência significativa de outra pessoa ou fundo. Há influência significativa quando se detém ou se exerce o poder de participar nas decisões das políticas financeira ou operacional da investida, sem controlá-la. É presumida influência significativa quando houver a titularidade de 20% (vinte por cento) ou mais do capital votante da investida, sem controlá-la;

(x) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: comissão designada pelo PODER CONCEDENTE, a qual será responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e conduzir os procedimentos relativos à LICITAÇÃO;

(xi) CONCESSÃO: Concessão Administrativa para a prestação dos SERVIÇOS, nos termos, prazos e condições estabelecidas na minuta do CONTRATO e nos ANEXOS da minuta do CONTRATO;

(xii) CONCESSIONÁRIA: SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, conforme definida no EDITAL, a ser constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil com a finalidade exclusiva de operar a CONCESSÃO;

(xiii) CONCORRÊNCIA: procedimento licitatório instaurado pelo EDITAL;

(xiv) CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO: condições que devem ser observadas e cumpridas pelos participantes desta CONCORRÊNCIA relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, HABILITAÇÃO TÉCNICA e HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

(xv) CONSORCIADA: cada um dos membros de um CONSÓRCIO;

(xvi) CONSÓRCIO: grupo de sociedades, considerando-se, as pessoas jurídicas, e ainda, entidades fechadas ou abertas de previdência complementar, as instituições financeiras, fundações, fundos de investimentos e as empresas com atividade de investidoras financeiras, que se unem para agregar a capacitação técnica, econômica e financeira para participação na LICITAÇÃO, as quais respondem solidariamente pelo cumprimento das obrigações decorrentes da LICITAÇÃO

(xvii) **CONSÓRCIO PÚBLICO:** Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, representando os Municípios de Guanambi e Lagoa Real;

(xviii) **CONTA VINCULADA:** Conta corrente de titularidade do PODER CONCEDENTE, aberta junto à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA, com movimentação exclusiva pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA, nos termos previstos no CONTRATO, destinada a receber a receita proveniente da arrecadação da COSIP repassada pela EMPRESA DISTRIBUIDORA, realizar pagamentos e recompor SALDO MÍNIMO DA CONTA RESERVA, conforme contrato com a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA;

(xix) **CONTA RESERVA:** conta corrente de titularidade do PODER CONCEDENTE, aberta junto à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA, com movimentação exclusiva pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA cuja composição e recomposição do saldo mínimo deve ser equivalente ao disposto no ANEXO 13, da minuta de CONTRATO;

(xx) **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA:** valor devido mensalmente à CONCESSIONÁRIA pela execução do CONTRATO, a ser pago pelo PODER CONCEDENTE e calculado após a apuração do ÍNDICE DE DESEMPENHO GERAL e MARCOS DA CONCESSÃO, na forma do ANEXO 5 e 7, da minuta do CONTRATO;

(xxi) **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA:** CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA, composta pelas parcelas de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA que a PROPONENTE espera receber pela prestação dos SERVIÇOS da CONCESSÃO, após a implementação de todos os MARCOS DA CONCESSÃO previstos na minuta do CONTRATO e considerando o atendimento do ÍNDICE DE DESEMPENHO GERAL do ANEXO 7 e MECANISMO DE PAGAMENTO do ANEXO 8, da minuta do CONTRATO;

(xxii) **CONTRATO:** é o contrato de Concessão Administrativa, correspondente ao ANEXO G, deste EDITAL;

(xxiii) **CONTROLADA:** qualquer pessoa ou fundo de investimento cujo CONTROLE é exercido por outra pessoa ou fundo de investimento;

(xxiv) **CONTROLADORA:** qualquer pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar que exerça **CONTROLE** sobre outra pessoa ou fundo de investimento;

(xxv) **CONTROLE:** o poder, detido por pessoa ou o grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum, de, direta ou indiretamente, isolada ou conjuntamente: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar;

(xxvi) **COSIP / CIP:** Contribuição para Custeio da Iluminação Pública Municipal;

(xxvii) **DATA DE EFICÁCIA:** data em que o **CONTRATO** tornar-se-á plenamente eficaz, na forma da Cláusula 6 do **CONTRATO**;

(xxviii) **DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES:** dia 27 de fevereiro de 2024, entre as 09:00 horas e 12:00 horas, data e período no qual deverão ser entregues, na sede da B3, pelas **PROponentes** os **ENVELOPES 1, 2 e 3**;

(xxix) **DIRETOR DA SESSÃO:** Representante da B3 que conduzirá a **SESSÃO PÚBLICA** da **LICITAÇÃO**, em nome da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, segundo os termos do **EDITAL**;

(xxx) **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** conjunto de documentos arrolados no **EDITAL**, a serem obrigatoriamente apresentados pelas **PROponentes**, destinados a comprovar sua **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** e **HABILITAÇÃO TÉCNICA**, de acordo com este **EDITAL**;

(xxxi) **DOM:** Diário Oficial do **MUNICÍPIO**;

(xxxii) **EDITAL:** o presente Edital de Concorrência nº 01/2023, incluindo todos os seus **ANEXOS**;

(xxxiii) **EMPRESA ANTECESSORA:** é aquela que foi objeto de reorganização societária com sucessão empresarial em relação à PROPONENTE, ou que comprovadamente tenha transferido o seu acervo técnico à PROPONENTE, caracterizado pelo acesso a banco de dados, sistemas e informações sobre atividades e projetos anteriormente realizados;

(xxxiv) **ENVELOPE:** Invólucro contendo os documentos para participação na LICITAÇÃO (denominados ENVELOPE 1 - GARANTIA DE PROPOSTA, ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL e ENVELOPE 3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO);

(xxxv) **FATOR DE DESEMPENHO:** Fator de ajuste da contraprestação ao desempenho apresentado pela CONCESSIONÁRIA em função do ÍNDICE DE DESEMPENHO GERAL apurado no trimestre anterior ao pagamento, conforme regras e diretrizes apresentadas no ANEXO 7 e no ANEXO 8 da minuta de CONTRATO;

(xxxvi) **FATOR DE MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO:** Fator de ajuste para cálculo da CONTRAPRESTAÇÃO MÁXIMA EFETIVA. Tem por efeito modular a contraprestação em função do cumprimento dos MARCOS DA CONCESSÃO, conforme cronograma e condições constantes do ANEXO 5 da minuta de CONTRATO.

(xxxvii) **GARANTIA DE PROPOSTA:** a garantia de cumprimento da proposta a ser apresentada pelas PROPONENTES para assegurar a manutenção da PROPOSTA COMERCIAL, bem como das demais obrigações assumidas pela PROPONENTE em razão de sua participação na LICITAÇÃO, nos termos deste EDITAL;

(xxxviii) **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** a garantia do fiel cumprimento das obrigações do CONTRATO, a ser mantida pela CONCESSIONÁRIA em favor do PODER CONCEDENTE, nos montantes e nos termos definidos no CONTRATO;

(xxxix) **GRUPO ECONÔMICO:** para efeitos deste EDITAL, compõem o grupo econômico da PROPONENTE as sociedades COLIGADAS, CONTROLADAS,

CONTROLADORAS, sob CONTROLE comum ou de simples participação, nos termos dos arts. 1.097 e seguintes, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro) e do art. 278, da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e as empresas ou fundos de investimentos que possuam diretores, gestores ou acionistas (com mais de 1% (um por cento) de participação) ou representantes legais comuns, bem como aquelas que dependem econômica ou financeiramente de outra empresa ou fundo de investimento, além das empresas ou fundos de investimento sujeitos a uma mesma estrutura global, incluindo compartilhamento global de conhecimento, governança e política corporativa;

(xl) HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: documentação necessária à comprovação de habilitação econômico-financeira para contratação com a Administração Pública;

(xli) HABILITAÇÃO JURÍDICA: documentação necessária à comprovação de habilitação jurídica para contratação com a Administração Pública;

(xl) HABILITAÇÃO TÉCNICA: documentação necessária à comprovação de habilitação técnica para contratação com a Administração Pública;

(xli) ILUMINAÇÃO PÚBLICA: serviço que tem como objetivo exclusivo prover de claridade os logradouros públicos e bens públicos de uso comum, de forma periódica, contínua ou eventual, inclui a iluminação especial, exceto aqueles que tenham por objetivo qualquer forma de propaganda ou publicidade, para realização de atividades que visem a interesses econômicos, e o atendimento a semáforos, radares e câmeras de monitoramento de trânsito;

(xlii) ÍNDICE DE DESEMPENHO GERAL: conjunto de critérios e especificações técnicas constantes do ANEXO 7, da minuta do CONTRATO, referentes às metas de qualidade da prestação dos SERVIÇOS da CONCESSÃO, que serão utilizados para apurar o FATOR DE DESEMPENHO;

(xliii) INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA: instituição financeira oficial em que serão abertas a CONTA VINCULADA e a CONTA RESERVA, contratada pelo PODER CONCEDENTE e pela CONCESSIONÁRIA, na

qualidade de interveniente-anuente, para a prestação dos serviços de custódia, gerência e administração dos valores utilizados na CONCESSÃO para o pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA em favor da CONCESSIONÁRIA, nos termos do presente CONTRATO;

(xliv) IPCA: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

(xlv) LICITAÇÃO: procedimento administrativo promovido pelo MUNICÍPIO para selecionar, dentre as PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas, a que seja mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, com base nos critérios previstos neste EDITAL;

(xlvi) LUMINÁRIA: equipamento composto por módulo emissor de luz e outros componentes, responsável pelo direcionamento, fixação e proteção da fonte de luz e de seus dispositivos auxiliares de acendimento, operação e controle;

(xlvii) MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 ou MANUAL B3: Documento anexo ao EDITAL, contendo orientações, regras e modelos de documentos para os procedimentos de prestação de GARANTIA DE PROPOSTA, procedimentos operacionais, bem como todos os demais procedimentos pertinentes à realização do certame realizados sob assessoria da B3;

(xlviii) MARCOS DA CONCESSÃO: Conjunto de entregas previstas na minuta do CONTRATO e seus Anexos;

(xlix) MUNICÍPIO: Municípios de Guanambi e Lagoa Real, integrantes do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão;

(I) PARTICIPANTES CREDENCIADAS: Sociedades corretoras ou distribuidoras habilitadas a operar na B3, contratadas pelas PROPONENTES, por meio de contrato de intermediação, para representá-las em todos os atos relacionados à LICITAÇÃO praticados junto à B3, nos termos do MANUAL b3;

(II) PODER CONCEDENTE: Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, representando os Municípios de Guanambi e Lagoa Real;

(lii) PRAZO DA CONCESSÃO: o prazo de 26 (vinte e seis) anos, contado a

partir da DATA DE EFICÁCIA, admitida a sua eventual prorrogação, de acordo com a legislação vigente;

(liii) PROPONENTE: qualquer sociedade, incluindo pessoas jurídicas, fundos de investimento ou entidades de previdência complementar, que participe da CONCORRÊNCIA, isoladamente ou em CONSÓRCIO, de acordo com o disposto no EDITAL;

(liv) PROPOSTA COMERCIAL: o valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA ofertado pela PROPONENTE, conforme regramento do EDITAL;

(lv) REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA: conjunto de equipamentos que compõem a infraestrutura de ILUMINAÇÃO PÚBLICA do MUNICÍPIO;

(lvi) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: atributo decorrente da apresentação e aceitação da documentação necessária à comprovação de habilitação fiscal e trabalhista para contratação com a Administração Pública;

(lvii) REPRESENTANTES CREDENCIADOS: pessoas físicas autorizadas a representar as PROPONENTES em todos os atos e documentos relacionados à CONCORRÊNCIA, ressalvados os atos praticados perante a B3, de atribuição das PARTICIPANTES CREDENCIADAS;

(lviii) SALDO MÍNIMO DA CONTA RESERVA: número de CONTRAPRESTAÇÕES MENSAIS MÁXIMAS que devem ser mantidos na CONTA RESERVA ao longo da CONCESSÃO conforme ANEXO 13, da minuta de CONTRATO;

(lix) SERVIÇOS: serviços de ILUMINAÇÃO PÚBLICA no MUNICÍPIO, incluídos desenvolvimento, modernização, melhoramento, expansão, efficientização energética, operação e manutenção da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA conforme disposto na minuta do CONTRATO e nos seus ANEXOS;

(lx) SESSÃO PÚBLICA: sessão pública, a ser realizada na B3, convocada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO para a abertura e classificação do ENVELOPE 2 correspondentes à PROPOSTA;

(Ixi) **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO** ou SPE: sociedade de propósito específico a ser constituída pela ADJUDICATÁRIA, sob a forma de sociedade limitada ou de sociedade anônima que celebrará o CONTRATO com o MUNICÍPIO;

(Ixii) **VALOR DO CONTRATO**: somatório de todas as CONTRAPRESTAÇÕES MENSAS MÁXIMAS devidas pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA ao longo de todo o PRAZO DA CONCESSÃO; e

(Ixiii) **VERIFICADOR INDEPENDENTE**: pessoa jurídica a ser contratada pela CONCESSIONÁRIA para prestar apoio ao processo de acompanhamento contratual, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO, sobretudo para avaliar o ÍNDICE DE DESEMPENHO GERAL e atingimento dos MARCOS DA CONCESSÃO.

2. Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação:

(i) As definições do EDITAL serão igualmente aplicadas nas formas singular e plural, bem como os termos que designem gênero masculino também designam o gênero feminino e vice-versa;

(ii) Os títulos dos capítulos e dos itens do EDITAL e dos ANEXOS não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação;

(iii) No caso de divergência entre o EDITAL e os ANEXOS, prevalecerá o disposto no EDITAL;

(iv) No caso de divergência entre os ANEXOS, prevalecerão aqueles emitidos pelo PODER CONCEDENTE;

(v) No caso de divergência entre os ANEXOS emitidos pelo PODER CONCEDENTE, prevalecerá aquele de data mais recente;

(vi) As referências aos horários se referem ao horário oficial de Brasília;

(vii) No caso de divergência entre:

(a) Os documentos impressos e os gravados em meio eletrônico, prevalecerão os textos impressos; e

(b) Números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.